



**ATA DA 2697ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª  
CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 11  
DE MAIO DE 2017.**

1   Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 09h00min, no  
2   **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara do  
3   Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência em exercício do  
4   Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, presentes os  
5   Conselheiros em Exercício, **Antônio Gomes Vieira Filho** e **Renato Sérgio**  
6   **Santiago Melo**, constatada a presença do representante do Ministério Público de  
7   Contas junto ao TCE-PB, Procurador **Bradson Tibério Luna Camelo**, verificado o  
8   número legal de presentes o presidente deu início aos trabalhos, submetendo à  
9   consideração da Câmara para apreciação e votação, a ata da sessão anterior, aprovada  
10   à unanimidade sem emendas. Não houve expediente para leitura, na fase das  
11   Comunicações, Indicações e Requerimentos. Conselheiro Presidente em exercício  
12   **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, deu início aos trabalhos, comunicando a ausência  
13   do Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, por se encontrar representando esta  
14   Corte de Contas em reunião da ATRICON no Estado do Maranhão, adiando todos os  
15   processos para a próxima sessão, os quais desde já considerados notificados. O  
16   Conselheiro Presidente em exercício **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, fez registro  
17   de notificados presentes na sessão: Advogado Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda,  
18   OAB/9450/PB, solicitou preferência nos Processos TC nº 08620/14 03830/15, no  
19   primeiro declinou da defesa e fez defesa oral no segundo. Advogado, José Lacerda

Brasileiro, OAB/3911/PB, solicitou preferência no Processo TC nº 01997/15, no qual fez defesa oral. Advogado, Diogo Maia da Silva Mariz, OAB/11328-B, solicitou preferência no Processo TC nº 08115/13, que foi adiado em razão da ausência do Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, relator do pedido de vista. Advogado Marco Aurélio de Medeiros Villar, OAB/12902/PB, solicitou preferência nos Processos TC nº, 03227/13 e 07174/07, fez defesa oral em ambos. Advogada Rayssa Kaline Cruz de Luna OAB/21286/PB, esteve presente em todos os processos da PBPREV, declinou das defesas e acompanhou os relatos. Passou-se, na seqüência à **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE “C”– INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS** – Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPTC, **Bradson Tibério Luna Camelo**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC nº 08620/14 com a presença do notificado, julgado pela regularidade com remessa dos autos ao TCU, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “A”– CONTAS ANUAIS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS-** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPTC, **Bradson Tibério Luna Camelo**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nº 15627/13 com ausência do notificado, julgado pela regularidade e recomendação, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE “C”– INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS-** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPTC, **Bradson Tibério Luna Camelo**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nº

01287/07 com ausência do notificado, julgado pela regularidade com ressalvas, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE.

**CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Bradson Tibério Luna Camelo**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC nº 12592/15 com ausência do notificado, julgado pela irregularidade, aplicação de multa, prazo para recolhimento e recomendação, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nº 08715/12 com ausência do notificado, julgado pela regularidade, assinatura de prazo sob pena de multa, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **CLASSE “E”– INSPEÇÕES ESPECIAIS** - Procedida a leitura

dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Bradson Tibério Luna Camelo**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC nºs 03830/15, 06361/15 e 06510/15 o primeiro com a presença do notificado, pela irregularidade, realização de inspeção, comunicação ao TCU e recomendações ao atual gestor. O segundo com ausência do notificado, regularidade encaminhar para PCA de 2015. O terceiro com ausência do notificado, pela declaração do não cumprimento, aplicação de multa e assinatura de prazo, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs 06728/06, 06816/06 e 06823/06 o primeiro e o terceiro foram julgados pelo arquivamento dos autos e o segundo com ausência do notificado, pela declaração do cumprimento parcial, recomendação e remeter a matéria para ser acompanhada pela auditoria conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. **CLASSE “F”– DENÚNCIAS E**

**REPRESENTAÇÕES** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao

doutor Procurador do MPJTC, **Bradson Tibério Luna Camelo**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs 01174/11, 04993/12, 06755/12, 12526/12, 03227/13, 01912/14, 01997/15 e 10039/16 o primeiro pelo arquivamento dos autos, o segundo com ausência do notificado, pelo conhecimento e procedência da denúncia e remessa da matéria, o terceiro com ausência do notificado, pelo conhecimento, procedência parcial da denúncia, pela regularidade, comunicação e recomendação, o quarto com a presença do notificado, pelo conhecimento e procedência da denúncia, pela irregularidade, comunicação e recomendação, o quinto com a presença do notificado, pelo conhecimento e improcedência da denúncia, recomendação, regularidade do convite, o sexto com ausência do notificado, pelo conhecimento e procedência da denúncia, irregularidade, aplicação de multa pessoal, prazo para recolhimento, comunicação ao denunciante, remessa de cópia a união e recomendação, o sétimo com a presença do notificado, pelo conhecimento e procedência parcial e recomendação e o oitavo com ausência do notificado, pelo conhecimento e procedência da denúncia, irregularidade, aplicação de multa, prazo para recolhimento, remessa de cópia, comunicação ao denunciante e recomendação, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. **NA CLASSE "G"—ATOS DE PESSOAL** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPJTC, **Bradson Tibério Luna Camelo**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC nºs 02743/08, 05640/16, 03720/17, 03723/17, 03768/17, 03769/17 e 03916/17 o primeiro julgado pela declaração de cumprimento, concessão de registro e arquivamento dos autos os demais pela regularidade, concessão de registro e arquivamento dos autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs 09390/09, 03690/17, 03914/17, 03921/17 e 03924/17

107 julgados pela regularidade, concessão de registro e arquivamento dos autos,  
108 conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no  
109 DOE. Conselheiro em Exercício **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC n°s  
110 07174/07, 10492/16, 10493/16, 10987/16, 16841/16, 16842/16, 16843/16, 16949/16,  
111 16955/16, 16964/16 e 03705/17 julgados pela regularidade, concessão de registro e  
112 arquivamento dos autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com  
113 extratos publicados no DOE. Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**,  
114 Processos TC n°s 01291/13, 11131/15, 13298/15, 05422/16, 03746/17, 03758/17 e  
115 03824/17 julgados pela regularidade, concessão de registro e arquivamento dos  
116 autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos  
117 publicados no DOE. **NA CLASSE "H"– CONCURSOS** - Procedida a leitura dos  
118 relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Bradson Tibério**  
119 **Luna Camelo**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,  
120 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro em  
121 Exercício **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC n° 00682/10 julgado pela  
122 assinatura de prazo, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato  
123 publicado no DOE. Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo  
124 TC n° 01092/12 com ausência do notificado, considerar regular o concurso público,  
125 concessão de registro, aplicação de multa, prazo para recolhimento e recomendação,  
126 conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **NA**  
127 **CLASSE "I"– RECURSOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a  
128 palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Bradson Tibério Luna Camelo**, que  
129 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
130 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da**  
131 **Costa**, Processo TC n° 09099/14 com ausência do notificado, pelo conhecimento do  
132 recurso e o não provimento, conforme consta no respectivo ato formalizador, com  
133 extrato publicado no DOE. **NA CLASSE "J"– VERIFICAÇÃO DE**  
134 **UMPRIMENTO DE DECISÃO** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a  
135 palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Bradson Tibério Luna Camelo**, que

136 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
137 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**  
138 **Nogueira**, Processo TC nº 01397/08 com ausência do notificado, julgado pela  
139 declaração do não cumprimento e assinatura de prazo, conforme consta no respectivo  
140 ato formalizador, com extrato publicado no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da**  
141 **Costa**, Processos TC nºs 04195/03, 02533/12, 06102/12, 17419/12, 07229/14  
142 03491/16 o primeiro com ausência do notificado, pela declaração do não  
143 cumprimento e remeter a matéria para acompanhamento da gestão, o segundo com  
144 ausência do notificado, pela declaração do não cumprimento, aplicação de multa,  
145 prazo para recolhimento, assinatura de novo prazo, o terceiro com a presença do  
146 notificado, pela declaração do cumprimento parcial e assinatura de novo prazo, o  
147 quarto pela declaração do cumprimento, concessão de registro e arquivamento dos  
148 autos, o quinto e o sexto com ausência dos notificados, pela declaração do não  
149 cumprimento, aplicação de multa, prazo para recolhimento e assinatura de novo  
150 prazo, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos  
151 publicados no DOE. Não havendo mais uso da palavra o Presidente declara  
152 encerrada a presente Sessão, comunicando que há 59 processos a serem distribuídos.  
153 Esta Ata foi lavrada por mim Esta Ata foi lavrada por mim  
154 \_\_\_\_\_ **MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES**  
155 **MELO**, Secretária da 1ª Câmara.

156 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 18 DE MAIO DE**  
157 **2017.**

Assinado 24 de Maio de 2017 às 12:33



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 24 de Maio de 2017 às 11:34



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Márcia de Fátima Alves Melo**

SECRETÁRIO

Assinado 25 de Maio de 2017 às 14:08



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Marcos Antonio da Costa**

CONSELHEIRO

Assinado 24 de Maio de 2017 às 14:21



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho**

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 25 de Maio de 2017 às 08:37



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Assinado 25 de Maio de 2017 às 12:27



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Bradson Tibério Luna Camelo**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO